



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO nº 1.963/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) que é utilizado para reajustes e negociações salariais, e o artigo 37, inciso X da CF/88 expressa que a remuneração dos servidores públicos é assegurada revisão geral anual;

CONSIDERANDO o piso salarial profissional nacional do Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; por força do artigo 9-A, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.350 de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708 de 2018 e com fulcro na Portaria MSAúde nº 3.317 de 2020,

CONSIDERANDO a medida provisória 1.091/2021 do Governo Federal que eleva o Salário Mínimo para R\$ R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **reajuste salarial de 14,58%** (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do ano 2020 e 2021, aos Servidores Públicos Municipais **efetivos, inativos, temporários, cargos comissionados, agentes políticos e no vale-alimentação** da administração direta e indireta (SAMAE), não incluídos na política nacional de valorização salarial.

Art. 2º - Fixa o **piso salarial profissional nacional da saúde** no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2022 para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fixa o **valor mínimo de R\$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais) para o salário dos funcionários efetivos e contratados da administração direta e indireta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando o Decreto nº 1.960/2022 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de janeiro de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal